

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 153/2022

Dispõe sobre a decisão pelo arquivamento, sem imputação de responsabilidades, do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 076/2022 e relatado no processo nº 17.999.073-3.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20121 de 31 de dezembro de 2019, em referência ao Processo Administrativo Disciplinar, constante no processo protocolado sob nº 17.999.073-3,

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR o encerramento e o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 076/2002, publicada no Diário Oficial nº 11157, de 13 de abril de 2022, sem imputação de responsabilidades, com fundamento no conjunto probatório inserto aos autos e consubstanciado no protocolo nº 17.999.073-3.

Art.2º DETERMINAR que a Gerência Estadual de Recursos Humanos dê ciência desta decisão ao servidor arrolado e a todos os envolvidos no processo, cabendo ao Agente de Ouvidoria e a Assessoria de Gabinete procederem as competentes informações e registros junto à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 06 de setembro de 2022



Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná